

## AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 680, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 950, de 5 de outubro de 2023, e considerando o que consta no Processo nº 48610.215684/2025-57, resolve: autorizar a empresa ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO SA, CNPJ nº 01.349.764/0016-36, a exercer a atividade de filial de distribuição de combustíveis líquidos, exceto combustíveis de aviação (AEA Filial). Fica revogada a Autorização nº 687, de 9 de julho de 2018.

DIOGO VALERIO

## DESPACHO SDL-ANP Nº 1.503, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 958, de 5 de outubro de 2023, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu art. 26, inciso I, alínea d, item 1, torna público o cancelamento das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPSP0421769	ELAINE CARLOS BERNI	42.844.655/0002-77	48610.228733/2023-50
GLP/PE0240904	ERICA M. DA SILVA GAS ME	25.258.354/0001-61	48610.008109/2017-90
GLP/RO0444755	I A DE SOUZA	53.108.678/0001-59	48610.231649/2024-02
GLP/PE0179246	PETRO COMERCIO DE GLP LTDA	02.456.379/0001-74	48610.009586/2009-62
GLP/PR0240887	S RIBEIRO DE REZENDE LEITE - ME	27.786.966/0001-52	48610.007976/2017-16

BRUNO VALLE DE MOURA

## DESPACHO SDL-ANP Nº 1.504, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 936, de 5 de outubro de 2023, torna pública a outorga da seguinte autorização para o exercício da atividade de revenda de combustíveis de aviação:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
AV/PA0251231	LANÇA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	58.002.362/0001-00	48610.228926/2025-72

BRUNO VALLE DE MOURA

## DESPACHO SDL-ANP Nº 1.505, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 948 de 5 de outubro de 2023, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/RU0251240	AUTO POSTO PRAINHA DE CAXIAS LTDA	48.822.312/0001-07	48610.215111/2025-23
PR/PRO251242	AUTO POSTO SAO VICENTE PALOTTI LTDA	33.330.946/0001-75	48610.228983/2025-51
PR/SP0251238	AUTO POSTO SERRA DO LITORAL LTDA	54.389.190/0001-00	48610.229231/2025-16
PR/RS0251235	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS RECORD LTDA	62.241.841/0001-48	48610.228967/2025-69
PR/SC0251232	GDI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS 4 LTDA	62.505.274/0001-90	48610.229144/2025-51
PR/PA0251234	MB COMBUSTIVEL LTDA	52.035.395/0001-61	48610.209001/2024-41
PR/GO0251237	POSTO FLEX RUBIATABA LTDA	57.131.016/0001-50	48610.226053/2025-63
PR/MG0251241	POSTO MJS LTDA	55.699.369/0001-26	48610.229217/2025-12
PR/RS0251233	POSTO RODA MAIS 10 LTDA	62.719.479/0001-78	48610.228863/2025-54
PR/RN0251239	POSTO 30 DE SETEMBRO PETROLEO E GAS LTDA	54.893.746/0001-09	48610.229311/2025-63
PR/RU0251236	TANIA L G M PACHECO PNEUS	39.679.881/0001-54	48610.228083/2025-12

BRUNO VALLE DE MOURA

## Ministério do Planejamento e Orçamento

## GABINETE DA MINISTRA

## PORTARIA GM/MPO Nº 409, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Adequa, no Ministério dos Transportes, os limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 12.448, de 30 de abril de 2025, e alterações posteriores.

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, tendo em vista o disposto no art. 12, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 12.448, de 30 de abril de 2025, e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Adequar, no Ministério dos Transportes, os limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 12.448, de 30 de abril de 2025, e alterações posteriores, na forma dos Anexos I, II, III e IV desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE TEBET

## ANEXO I

REDUÇÃO DO LIMITE DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO  
(Anexo I do DECRETO Nº 12.448, DE 30 DE ABRIL DE 2025)

Órgãos/Unidades Orçamentárias	Despesas Primárias Discretionárias					Total
	Emendas	Demais				
	RP 6	RP 7	RP 8	RP 2	RP 3	
I - LIMITES ATÉ NOVEMBRO						
39000 Ministério dos Transportes	0	0	0	18.401.299	0	18.401.299
TOTAL REDUZIDO	0	0	0	18.401.299	0	18.401.299



**ANEXO II**  
**REDUÇÃO DO LIMITE DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO**  
**(Anexo I do DECRETO Nº 12.448, DE 30 DE ABRIL DE 2025)**

Órgãos/Unidades Orçamentárias	Despesas Primárias Discricionárias					R\$ 1,00
	Emendas	RP 6	RP 7	RP 8	Demais	
II - LIMITES ATÉ DEZEMBRO						
39000 Ministério dos Transportes	0	0	0	0	20.893.366	0
TOTAL REDUZIDO	0	0	0	0	20.893.366	0
						20.893.366

**ANEXO III**  
**AMPLIAÇÃO DO LIMITE DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO**  
**(Anexo I do DECRETO Nº 12.448, DE 30 DE ABRIL DE 2025)**

Órgãos/Unidades Orçamentárias	Despesas Primárias Discricionárias					R\$ 1,00
	Emendas	RP 6	RP 7	RP 8	Demais	
I - LIMITES ATÉ NOVEMBRO						
39000 Ministério dos Transportes	0	0	0	0	0	18.401.299
TOTAL AMPLIADO	0	0	0	0	0	18.401.299
						18.401.299

**ANEXO IV**  
**AMPLIAÇÃO DO LIMITE DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO**  
**(Anexo I do DECRETO Nº 12.448, DE 30 DE ABRIL DE 2025)**

Órgãos/Unidades Orçamentárias	Despesas Primárias Discricionárias					R\$ 1,00
	Emendas	RP 6	RP 7	RP 8	Demais	
II - LIMITES ATÉ DEZEMBRO						
39000 Ministério dos Transportes	0	0	0	0	0	20.893.366
TOTAL AMPLIADO	0	0	0	0	0	20.893.366
						20.893.366

## PORTARIA GM/MPO Nº 412, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Antecipa os limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 12.448, de 30 de abril de 2025, e alterações posteriores, no que concerne aos Ministérios da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; e da Igualdade Racial.

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, tendo em vista o disposto no art. 12, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 12.448, de 30 de abril de 2025, e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Antecipar os limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 12.448, de 30 de abril de 2025, e alterações posteriores, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE TEBET

**ANEXO**  
**ANTECIPAÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO**  
**(Anexo I do DECRETO Nº 12.448, DE 30 DE ABRIL DE 2025, e alterações posteriores)**

Órgãos/Unidades Orçamentárias	Despesas Primárias Discricionárias					R\$ 1,00
	Emendas	RP 6	RP 7	RP 8	Demais	
I - LIMITES ATÉ NOVEMBRO						
46000 Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	0	0	0	0	101.350.000	0
55000 Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	0	0	0	0	430.000.000	0
67000 Ministério da Igualdade Racial	0	0	0	0	15.000.000	0
Total Antecipado	0	0	0	0	546.350.000	0
						546.350.000

**Ministério de Portos e Aeroportos**

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**

**PORTARIA Nº 18.129, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 33 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 107, e considerando o que consta do processo nº 00058.041514/2025-16, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Segurança Aeroportuária (Revisão 08) do operador AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A., responsável pela operação do Aeroporto Internacional de Viracopos, Código OACI: SBKP, Código CIAD: SP0003, localizado em Campinas (SP), nos termos do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 107, Emenda 10, e da Instrução Suplementar nº 107-001, Revisão L, e considerando as seguintes especificações:

I - Classe do aeródromo: AP-3;

II - Serviços aéreos: voos domésticos e internacionais;

III - Capacidade da maior aeronave: superior a 60 assentos; e

IV - Listagem de Inclusão de Medidas de Segurança e Procedimentos Alternativos: versão nº 04.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 16.883/SIA, de 28 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 6 de maio de 2025, Seção 1, página 98.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

**SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL DA AVIAÇÃO CIVIL**

**GERÊNCIA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL**

**PORTARIA Nº 18.120, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025**

O GERENTE DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, inciso I, da Portaria nº 13.517/SPL, de 2 de janeiro de 2024, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 110, e considerando o que consta do processo nº 00058.542679/2017-09, resolve:

Art. 1º Revogar as seguintes Portarias que autorizaram o Centro de Instrução TOP LYNE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 09.195.665/0001-72, a ministrar cursos em Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita (AVSEC), na modalidade de ensino presencial, nos termos do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 110:

I - Portaria nº 1.044/SIA, de 28 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 3 de abril de 2018, Seção 1, página 89; e

II - Portaria nº 30/SIA, de 4 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2019, Seção 1, página 30.

Art. 2º A revogação automática de que trata o parágrafo 110.25(a) do RBAC nº 110 ocorreu em 13 de outubro de 2025.

Art. 3º Caso a organização de instrução deseje voltar a operar no futuro, deverá iniciar um novo processo de Autorização de Centro de Instrução AVSEC, conforme previsto no parágrafo 110.25(a)(1) do RBAC nº 110.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ STOCK HOFFMANN

**PORTARIA Nº 18.146, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**

O GERENTE DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 3º, inciso I, e 11, inciso I, alínea "a", da Portaria nº 13.517/SPL, de 2 de janeiro de 2024, tendo em vista o disposto na seção 141.9 (a) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 141, e considerando o que consta do processo nº 00065.017259/2025-00, resolve:

Art. 1º Suspender cautelarmente o Certificado de CIAC, Tipo 1, emitido em favor da SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA., CNPJ nº 34.075.739/0089-16, localizado na Rua Moraes e Silva nº 40, Maracanã, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20271-030.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ STOCK HOFFMANN

**GERÊNCIA TÉCNICA DE QUALIDADE E CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL**

**PORTARIA Nº 18.126, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025**

O GERENTE TÉCNICO DE QUALIDADE E CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 21 da Portaria nº 13.517/SPL, de 2 de janeiro de 2024, e considerando o que consta do processo nº 00065.020924/2025-34, resolve:

Art. 1º Tornar pública a efetivação das decisões administrativas aplicadas ao aeronauta ERNANI THOMAZ, detentor do CANAC 253339, que resultaram na cassação da licença de Piloto Privado de Avião (PPR) nº 98396 e das habilitações a ela averbadas, bem como na suspensão punitiva, no período de 5 de novembro a 15 de dezembro de 2025, das demais licenças e habilitações de que é titular.

Art. 2º Em conformidade com o parágrafo 61.13(c) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 61, o aeronauta sancionado com a cassação somente poderá requerer nova licença ou certificado após decorridos, pelo menos, 2 (dois) anos da data do ato administrativo que determinou a penalidade, e desde que fique comprovado que os motivos que levaram à cassação não mais existam ou não produzam mais efeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ POVILL DE SOUZA

**PORTARIA Nº 18.127, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025**

O GERENTE TÉCNICO DE QUALIDADE E CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 21 da Portaria nº 13.517/SPL, de 2 de janeiro de 2024, e considerando o que consta do processo nº 00065.032149/2025-60, resolve:

Art. 1º Tornar pública a efetivação da decisão administrativa de suspensão punitiva de todas as licenças de piloto e habilitações a elas averbadas, do dia 5 de novembro a 15 de dezembro de 2025, pertencentes ao aeronauta CAIO ROMENIO BORGES DE AQUINO, detentor do CANAC 198941.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ POVILL DE SOUZA

